



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI 1.219/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$
15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

04.122.0003.2132 – Realização de Eventos Comemorativos



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.30.99.00 0129000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL